



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 546/73

Súmula: Dispõe sôbre a Tabela de Valores de Terrenos e construções para cálculo de imposto a ser cobrado.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado a Tabela de Valores anexa, para fins de cobrança do imposto territorial urbano e imposto predial.

Art. 2º- Para cobrança de impostos de lotes de loteamentos, para efeito de cálculo, fica fixado o preço de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), o metro quadrado.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 08 de outubro de 1973.

Paulino Stedile

Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se

Ernani O. Hildebrando

Secretário